



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO - PROJETO DE LEI Nº 0191.1/2019

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Deputada Ada de Luca, tendente a criar o Fundo Estadual de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, onde dentre outras fontes de composição do fundo estão: (a) dotações orçamentárias, (b) 2% (dois por cento) da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) sobre produtos cosméticos, e (c) valor das multas administrativas aplicadas aos agressores das vítimas de violência doméstica.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de junho de 2019 e, no mesmo dia, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designada relatora, com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

Ocorre que, Preliminarmente, observa-se que a matéria que se pretende legislar é notadamente de cunho orçamentário, uma vez que a proposição em foco busca instituir o Fundo de Enfretamento à Violência contra as Mulheres.

Assim sendo, diante do fato de existirem na composição do fundo receitas provenientes da arrecadação de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), bem como o valor de multas administrativas aplicadas, julgo ser importante a realização de oitiva a Secretaria de Estado da Fazenda a fim de que os mesmos opinem tecnicamente sobre a proposta.

Neste viés, a meu ver, oportuno por igual é a oitiva da Secretaria de Estado de Segurança Pública para opinar sobre o tema, visando que eventual aprovação do referido Projeto de Lei poderá resultar em ações imediatas a serem tomadas por este órgão governamental.

Deste modo, requeiro a realização de diligência externa a Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Estado da Segurança Pública para opinarem tecnicamente sobre esta proposição, na forma do Art. 71, inciso XIV do RIALESC.



Sala das Comissões,

Deputada Paulinha
Relatora